

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi - Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Semanal

Jornalista Responsável: Sílvia Roorda MTb 5973-PR

ATOS DO EXECUTIVO**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº. 014/2013**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária do dia 03 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Conforme Deliberação nº. 42/2013 CEAS/PR.

Art.2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense – Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 03 de dezembro de 2013.

Tibagi, 03 de dezembro de 2013.

Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes

Vice -Presidente

DECRETOS**DECRETO 226/2013**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64, e artigo 8 , inciso II da Lei Municipal 2484/13, resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
15	Secretaria Municipal de Transportes	
15.001	Gerencia Administrativa	
26.782.2601.2-064	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
617.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Equipamentos – PROMAP II	855.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº. 2.483, de 26 de setembro de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 22 de novembro de 2013.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER

PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 231

Súmula: Institui os Comitês Municipal e Local do Programa Família Paranaense de Tibagi, Estado do Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Resolução 014/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tibagi, e conforme deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de dezembro do corrente ano e, deliberação nº 42/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído os Comitês Municipal e Local do Programa Paranaense de Tibagi, Estado do Paraná.

Ano I – Edição nº 003 - Tibagi, 05 de dezembro de 2013.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Art. 2º - O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do Município:

Secretaria Municipal de Saúde:

- Márcio Chizini.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Marlene Bueno Kravutske.

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social:

- Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas:

- Fabiano Carneiro de Oliveira.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Vila São José:

- Andressa Puretz.

EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural:

- Jurandir de Campos.

Assessoria de Habitação:

- Eliane Aparecida de Souza Alberti.

Art. 3º - O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades do município:

Secretaria Municipal de Saúde:

- Paula Fernanda do Valle Gomes – Enfermeira “Equipe Saúde da Família” no Distrito de Alto do Amparo São Bento do Amparo;
- Eglén Cássia Ciola Lima – Enfermeira “Equipe Saúde da Família” no Distrito de Caetano Mendes.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Rosicléia Schornobay, Distrito de Alto do Amparo – São Bento do Amparo;
- Loana Mendes da Silva Campos, Distrito de Caetano Mendes.

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social:

- Emiliana Maria Gomes Santos.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Vila São José:

- Karine do Rocio Lacerda Mateusi.

Sociedade Civil:

- Helen Cristina.

Art. 3º - Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretario Municipal de Administração